

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL Nº 004/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR..

DECRETO

DECRETO Nº 060-2021 – ESTABELECE CALENDÁRIO FISCAL DO IPTU



EDITAL Nº 004/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR



EDITAL Nº 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

SELEÇÃO: Prova Objetiva Escrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e *Considerando* o edital 001/2021 de 12/02/2021 que trata do Processo Seletivo Simplificado para funções temporárias de nível médio e superior da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Considerando o Edital nº 003/2021, de 25 de fevereiro de 2021 que homologa a lista dos candidatos inscritos para a realização das provas;

Considerando o Decreto Municipal nº 052/2021 que suspende o Processo Seletivo 001/2021 em virtude das medidas restritivas adotadas pelo Governo Estadual devido à pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, de acordo ao Decreto Estadual nº 20.254 de 25 de fevereiro de 2021;

Considerando que o Decreto Municipal nº 052/2021 em seu Art. 1º determinada a informação de uma nova data para a realização das provas para continuação do Processo Seletivo Simplificado,

ESTABELECE

As novas datas de provas e demais etapas de composição do Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo às normas pré-estabelecidas no edital nº 001/2021, conforme a seguir:

CRONOGRAMA

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



PERÍODO	EVENTO	LOCAL DE DIVULGAÇÃO
18 de março	Realização da Prova Escrita	Diário Oficial do Município no endereço: www.tapiramuta.ba.gov.br
22 de março	Divulgação do Gabarito e Prazo para interposição de recurso contra o gabarito.	Diário Oficial do Município no endereço: www.tapiramuta.ba.gov.br
24 de março	Divulgação do julgamento dos recursos contra o Gabarito	Diário Oficial do Município no endereço: www.tapiramuta.ba.gov.br
26 de março	Divulgação do resultado Final da Prova Escrita	Diário Oficial do Município no endereço: www.tapiramuta.ba.gov.br
29 de março	Prazo para interposição de recursos sobre o resultado final da prova escrita	Diário Oficial do Município no endereço: www.tapiramuta.ba.gov.br
30 de março	Divulgação do julgamento dos recursos.	Diário Oficial do Município no endereço: www.tapiramuta.ba.gov.br
31 de março	Homologação do resultado final.	Diário Oficial do Município no endereço: www.tapiramuta.ba.gov.br
A partir de 01 de abril	Convocação dos aprovados para assinatura de contrato	Diário Oficial do Município no endereço: www.tapiramuta.ba.gov.br

Tapiramutá, Bahia, 15 de março de 2021

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br

Certificação Digital: YQZRLJLN-ULYUNKAB-L9D1EQET-PSDMDS4I

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/tapiramuta>



Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br

Certificação Digital: YQZRLJLN-ULYUNKAB-L9D1EQET-PSDMDS4I

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/tapiramuta>



DECRETO Nº 060-2021 – ESTABELECE CALENDÁRIO FISCAL DO IPTU



DECRETO Nº 0060/2021

Em 15 de março de 2021

“Estabelece o Calendário Fiscal do IPTU, no âmbito do Município de Tapiramutá, para o exercício de 2021 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Código Tributário Municipal, através deste,

DECRETA:

Art. 1º A apuração do valor venal do imóvel, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2021, far-se-á com base na Planta de Valores Genéricos de Tapiramutá - Anexo I, composta pela Planta de Valores do metro quadrado de terreno e da Tabela de Valores do metro quadrado de construção que passam a fazer parte deste Decreto.

Parágrafo único. A planta de Valores do metro quadrado de terreno e a Tabela de Valores do metro quadrado de construção fixa, respectivamente, os valores médios unitários do metro quadrado de terreno e do metro quadrado de construção.

Art. 2º O valor venal do imóvel, para os fins de lançamento e cobrança do IPTU, obedecerá ao disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 3º Os critérios para o cálculo do IPTU são os estipulados pelo Código Tributário Municipal.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



Art. 4º O prazo para recebimento da reclamação contra o lançamento do IPTU, feita por meio de requerimento fundamentado ao Agente do Fisco, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do vencimento da 1ª parcela.

Art. 5º O valor dos tributos será expresso, em moeda nacional corrente, no Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Art. 6º As datas para os pagamentos do Imposto Predial e Territorial - IPTU, referente ao exercício de 2020, são as seguintes:

TABELA DE VENCIMENTOS DO IPTU – EXERCÍCIO DE 2020	
RESIDENCIAL, TERRITORIAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL	
PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO
Cota Única	31/08/2021
1ª	31/08/2021
2ª	30/09/2021
3ª	29/10/2021
4ª	30/11/2021

Art. 7º O tributo de que trata o artigo anterior, quando efetuado o pagamento em Cota Única, será concedido ao contribuinte o benefício da remissão de 10% (dez por cento) sobre o valor total apurado.

Art. 8º Aplicam-se ao tributo recolhido em atraso a atualização monetária, multa e juros previstos no Código Tributário Municipal vigente.

Art. 9º O tributo de que trata este Decreto, que não for recolhido no exercício de 2021 será inscrito em Dívida Ativa, salvo estipulação de lei municipal em contrário.

Art. 10. Os contribuintes dos tributos referidos neste Decreto serão notificados dos respectivos lançamentos da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



I - no domicílio tributário eleito, na forma do art. 127, do Código Tributário Nacional, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, entregue através dos Correios, sem prejuízo da afixação do Edital de Notificação dos Lançamentos no mural da Prefeitura Municipal de Tapiramutá;

II - através de Edital de Notificação, que será afixado no andar térreo do edifício da Prefeitura Municipal de Tapiramutá, quando incerto ou não sabido o domicílio tributário.

Parágrafo único. O contribuinte que por qualquer motivo não receber a Notificação de Débito, referente ao exercício de 2021, até o dia 23 de agosto de 2021, deverá procurá-la no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal, no andar térreo, entre os horários de 8:00h a 12:00h e 14:00h a 17:00h, de segunda à sexta-feira.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor no dia 15 de março de 2021.

Art. 12. Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá-Ba, 15 de março de 2021.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br

Certificação Digital: YQZRLJLN-ULYUNKAB-L9D1EQET-PSDMDS4I

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/tapiramuta>



**ANEXO I - PLANTA DE VALORES GENÉRICOS -
MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**

**TABELA DE RECEITA N.º I¹
(Alíquotas do IPTU)**

IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA - IPTU

CÓDIGO	UNIDADE IMOBILIÁRIA CONSTITUÍDA POR:	ALÍQUOTA %
1.0	Terreno:	
1.1	Murado e com passeio	0,75
1.2	Baldio	1,00
2.0	Edificação residencial:	
2.1	Padrão simples	0,2
2.2	Padrão médio	0,3
2.3	Padrão bom	0,4
2.4	Padrão luxo	0,7
3.0	Edificação não residencial:	
3.1	Padrão simples	0,3
3.2	Padrão médio	0,5
3.3	Padrão bom	0,6
3.4	Padrão luxo	1,0
4.0	Construção condenada ou em ruínas	1,0

¹ Em vigor, nos termos da Lei Municipal n.º. 022/2009



TABELA DE RECEITA N.º. 1²

(Valor Unitário de Padrão de Construção ou Edificação - VUPCE)

IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA - IPTU

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	VALORES EM R\$ POR M ²
	<u>RESIDENCIAL:</u> Unidades imobiliárias constituídas por terreno com edificações ou construções residenciais:	
10	Padrão simples	30,00
20	Padrão médio	40,00
30	Padrão bom	60,00
40	Padrão luxo	70,00
	<u>NÃO RESIDENCIAL:</u> Unidades imobiliárias constituídas por terreno com edificações ou construções não residenciais:	
50	Padrão simples	40,00
60	Padrão médio	50,00
70	Padrão bom	60,00
80	Padrão luxo	80,00

¹ Em vigor, nos termos da Lei Municipal n.º. 022/2009